



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO

AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2026, no âmbito do Município de Sacramento/MG, procede-se à análise do pedido de impugnação apresentado pelo **CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS – CRT/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.580.400/0001-00, em face do **EDITAL Nº 064/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a execução das obras de instalação de sistema de iluminação no Campo Juvêncio Bizinoto, localizado no Bairro Perpétuo Socorro, no âmbito do Programa Esporte LED, visando à melhoria da infraestrutura esportiva do Município de Sacramento/MG e ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Contrato de Repasse nº 1481004719/2026/SEDESE. Registra-se que o pedido de impugnação foi encaminhado por meio da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, em 10/09/2026, tendo sido recebido tempestivamente, nos termos do edital. Registra-se ainda que a Agente de Contratação, na qualidade de condutora da sessão pública junto ao Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC, ao tomar conhecimento do pedido apresentado, procedeu à análise dos argumentos formulados, sendo ainda solicitada manifestação técnica junto ao Setor de Engenharia do Município, que apresentou análise técnica acerca da situação apresentada.

Em atenção ao pedido apresentado, passa-se à análise dos argumentos suscitados:

Trata-se de impugnação, por meio da qual se questionam, em síntese, as exigências de qualificação técnica que fazem referência ao CREA e/ou CAU, sustentando-se a possibilidade de participação de **Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, registrados no CRT**, quando suas atribuições profissionais forem compatíveis com as atividades integrantes do objeto.

A impugnação foi apresentada com fundamento, dentre outros dispositivos, na Lei Federal nº 13.639/2018, na Resolução CFT nº 074/2019 e no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, requerendo a adequação do instrumento convocatório para contemplar os profissionais vinculados ao Sistema CFT/CRTs.

DA ANÁLISE

Inicialmente, verifica-se que a qualificação técnica prevista no edital deve observar o registro ou inscrição perante o **conselho profissional competente**, conforme as atribuições legalmente conferidas ao profissional indicado, não sendo adequada a restrição das exigências de qualificação técnica a determinado conselho profissional quando houver outro conselho legalmente competente para as atividades objeto da contratação.

Nesse sentido, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 67, a exigência de profissional registrado no conselho profissional competente, bem como de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso.

No caso concreto, a impugnação foi submetida à análise da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, setor tecnicamente competente para manifestação acerca das atribuições profissionais relacionadas ao objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em manifestação, o responsável técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, após analisar as disposições da Lei Federal nº 13.639/2018 e da Resolução CFT nº 074/2019, reconheceu que os Técnicos Industriais com habilitação em Eletrotécnica, regularmente registrados no CRT-MG, possuem atribuições profissionais relacionadas à elaboração, execução, direção, fiscalização e manutenção de instalações elétricas, inclusive sistemas de iluminação, **desde que respeitados os limites de sua formação, as atribuições registradas no conselho profissional e as características concretas do serviço.**

A manifestação técnica concluiu que tais profissionais **podem possuir atribuições compatíveis com as atividades elétricas previstas no objeto da Concorrência Eletrônica nº 006/2026, especialmente aquelas relacionadas à instalação e execução do sistema de iluminação.**

Diante disso, mostra-se pertinente a adequação do edital, de modo a não restringir a comprovação de registro profissional exclusivamente ao CREA ou CAU, passando a admitir também o **CRT**, quando este for o conselho profissional competente para o profissional indicado e houver compatibilidade entre suas atribuições legalmente reconhecidas e as atividades pelas quais será responsável.

Ressalta-se, contudo, que a presente alteração não implica reconhecimento automático de que qualquer profissional registrado no CRT esteja habilitado a assumir a responsabilidade técnica integral pelo objeto, devendo ser observadas, em cada caso, as atribuições profissionais legalmente conferidas ao profissional pelo respectivo conselho e sua compatibilidade com as atividades objeto da contratação.

Da mesma forma, permanecem inalteradas as demais exigências técnicas do edital que não foram objeto de alteração pela presente decisão, inclusive aquelas relativas à composição da equipe técnica e à necessidade de profissionais cujas atribuições sejam compatíveis com as demais atividades integrantes do objeto.

Assim, considerando a manifestação técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **conclui-se pelo acolhimento parcial da impugnação**, exclusivamente para adequar as exigências de qualificação técnica quanto aos conselhos profissionais competentes e aos respectivos documentos de comprovação.

DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHECE-SE** da impugnação apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG e, no mérito, **ACOLHE-SE PARCIALMENTE**, para determinar a retificação do Edital nº 064/2026, Processo Licitatório nº 106/2026, Concorrência Eletrônica nº 006/2026, a fim de admitir o **CRT – Conselho Regional dos Técnicos Industriais**, quando este for o conselho profissional competente e as atribuições do profissional indicado forem compatíveis com as atividades objeto da contratação.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital e seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas pela presente retificação.

Considerando que a alteração alcança exigências de qualificação técnica e pode ampliar as condições de participação no certame, deverá ser promovida a devida divulgação da retificação, com a **reabertura do prazo legal para apresentação das propostas**, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publique-se a presente decisão e a respectiva retificação no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame e nos demais meios de divulgação previstos na legislação e no edital.

DA RETIFICAÇÃO

O Município de Sacramento/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em razão do acolhimento parcial da impugnação apresentada pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais – CRT-MG e da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, fica **RETIFICADO** o Edital nº 064/2026, nos seguintes termos:

Retifica-se os subitens 11.6.1, 11.6.3, 11.6.4, 11.7.3, 11.7.3.2 e 11.8.2 do Edital, passando a vigorar com as seguintes redações:

“(…) 11 – INVERSÃO DE FASE: APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(…)11.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(…) **11.6.1** – Prova de registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no **CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou no CRT-MG – Conselho Regional dos Técnicos Industriais de Minas Gerais**, conforme o conselho profissional competente e as atribuições legalmente conferidas ao(s) profissional(is) indicado(s), dentro do respectivo ramo de atuação.

(…) **11.6.3** – Prova de inscrição e registro junto ao **CREA, CAU ou CRT**, conforme o conselho profissional competente, dos profissionais indicados para a execução do objeto.

(…) **11.6.4** – A prova de registro do responsável técnico dar-se-á mediante **certidão de registro profissional ou documento equivalente emitido pelo respectivo conselho profissional competente**, vigente na data limite para entrega das propostas.

(…) 11.7 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

(…) **11.7.3** – Os atestados apresentados pela licitante deverão ser acompanhados das respectivas **CATs, ARTs, TRTs ou RRTs, conforme o conselho profissional competente e o caso**, relativas aos profissionais que efetivamente tenham atuado como responsáveis técnicos pelos serviços objeto dos atestados.

(…) **11.7.3.2** – Caso as informações constantes da **CAT, ART, TRT ou RRT**, conforme o caso, não permitam identificar, de forma objetiva, a correspondência entre o profissional responsável técnico, a empresa executora e a obra ou serviço objeto do atestado, a licitante deverá apresentar documentação complementar idônea que demonstre a vinculação do profissional à execução específica utilizada para comprovação da capacidade técnico-operacional.

(…) 11.8 – DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

(…) **11.8.2** – O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de responsabilidade técnica, acompanhado(s) da respectiva CAT, ART, TRT ou RRT, conforme o conselho profissional competente e o caso, compatível(is) com as características das atividades objeto da contratação. (…)”

As novas redações promovidas revogam os dispositivos correspondentes mencionados tanto no Edital e seus anexos, como no Projeto Básico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Em que pesem alterações, para os fins dos dispostos na Lei Federal n. 14.133/2021, **REDESIGNA-SE** as datas do certame conforme abaixo:

FIM DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: ÀS 9 HORAS DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2026.

PREVISÃO DE FIM DA FASE DE HABILITAÇÃO: ÀS 8 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026.

A Fase de Habilitação poderá ser prorrogada, em virtude da análise das qualificações econômicas e técnicas exigidas, conforme necessidade do Município, sendo comunicado no chat da sessão pública aos interessados credenciados.

PREVISÃO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (FASE DE LANCES): ÀS 9 HORAS DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

Os licitantes deverão observar rigorosamente as disposições constantes no Edital, Termo de Referência, seus Anexos e Retificações, que contêm todas as informações necessárias à adequada formulação das propostas.

As demais disposições do Edital de Abertura do processo licitatório em referência permanecem inalteradas.

A presente retificação visa resguardar a Municipalidade do pleno atendimento aos princípios que regem a Administração Pública e a Lei de Licitações.

AUTORIDADE COMPETENTE, AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Julliender Batista Correia dos Reis
Secretário Municipal de Esportes
Autoridade Competente

Esdra Inácio Alves
Agente de Contratação

Adrieny Augusto Pires Felix
Membro Equipe de Apoio

Felipe Renato Pereira Santos Dutra
Membro Equipe de Apoio